



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPAG
EDITAL Nº 01/2024 - PROPAG/EIDEIA/UFC

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) da UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução nº 16/CONSUNI, de 29 de abril de 2016, e a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu anexo VIII (Alterado pelas Resoluções nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021 e nº 12/CEPE, de 20 de julho de 2023), torna pública a abertura de inscrições para processo de implementação anual das vagas de instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG), aos estudantes regulares dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PROPAG tem como objetivos:

- a) Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC através do apoio de estudantes de pós-graduação às atividades curriculares dos cursos de graduação, na condição de instrutores e facilitadores da interação entre os estudantes de graduação e os professores, no interesse de promover a melhoria da relação entre o ensino e a aprendizagem;
- b) Proporcionar a participação do estudante instrutor nas atividades docentes;
- c) Proporcionar ao instrutor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática, fazendo uso dos recursos tecnológicos educacionais para o apoio da formação do discente de graduação, se e quando oportuno;
- d) Implicar o estudante de pós-graduação nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTRUTORIAS

- 2.1. A instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) será desenvolvida por meio de propostas de projetos selecionadas por este edital, cujos encaminhamentos ao PROPAG/EIDEIA devem ser feitos pelos docentes responsáveis por seus respectivos projetos, com as respectivas ciências das Coordenações dos Cursos de Graduação em regime presencial da UFC ou dos Coordenadores de Programas Acadêmicos das Unidades Acadêmicas, e cujo período de vigência será de 10 (dez) meses, a partir de março de 2024.
- 2.2. O PROPAG disponibilizará até 10 (dez) bolsas para instrutoria remunerada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 2.3. O PROPAG disponibilizará até 80 (oitenta) vagas para instrutoria voluntária, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade.
- 2.4. Os instrutores terão direito à certificação das atividades realizadas no PROPAG.
- 2.5. A proposta de projeto poderá incluir até três estudantes, sendo no máximo dois deles remunerados, entre aqueles de mestrado e/ou de doutorado regularmente matriculados na UFC, e deverá especificar as atividades a serem desenvolvidas pelos instrutores nos cursos de graduação, considerando as seguintes ações, mas não obrigatoriamente limitadas a estas:
 - a) colaboração em disciplinas teóricas;
 - b) colaboração em atividades práticas, de laboratório, ateliê, espaço cultural e artístico, campo e/ou clínica;
 - c) realização de curso de nivelamento em disciplinas básicas;
 - d) tutoria de grupos de estudo;
 - e) apoio na orientação de alunos para a elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso;
 - f) elaboração de material didático;
 - g) apoio pedagógico a alunos com necessidades especiais e a seus respectivos professores, com acompanhamento obrigatório da Secretaria de Acessibilidade;
 - h) atuação em divulgação científica para escolas do ensino médio, públicas e privadas;

- i) colaboração em processos de avaliação de cursos de graduação e de programas de avaliação de bolsas acadêmicas para alunos de graduação.

3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão inscrever projeto os docentes efetivos do magistério superior da UFC, com regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva (DE) e com carga horária prevista nos cursos de graduação presencial, nos semestres 2024.1 e 2024.2, devidamente cadastrada no SIGAA.
- 3.2. Não será considerada mais do que uma proposta de projeto por docente proponente. Caso haja mais do que uma proposta do mesmo proponente, prevalecerá para análise aquela identificada como sendo a mais recentemente submetida dentre suas eventuais propostas.
- 3.3. O docente proponente não responsável por disciplina(s) da graduação, incluído(s) na proposta de projeto tipo I, de acordo com o item 4.2, deverá incluir obrigatoriamente docente(s) responsável(is) por aquela(s) disciplina(s), na equipe do projeto que contemple o 1º e 2º semestres, de acordo com o inciso III do art. 3º da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu Anexo VIII (Alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021 e pela Resolução nº 12/CEPE de 20 de julho de 2023).
- 3.4. Em caso de mudança de disciplina(s) prevista(s) para o 2º semestre, deverão ser incluídos no processo SEI único, com acesso restrito, os seguintes documentos: ofício (com nome e NASS da(s) disciplina(s), docente responsável e metodologia) e declaração do SIGAA comprovando a oferta da(s) disciplina(s) que será ministrada no segundo semestre de 2024, de acordo com o período previsto no cronograma.
- 3.5. O projeto poderá ter a participação de professores, bem como de instrutores, de outra(s) unidade(s) acadêmica(s), além daquela do proponente.
- 3.6. O proponente será necessariamente o Coordenador do Projeto, salvo situações excepcionais dispostas nos subitens 11.6 e 11.7.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1. As inscrições dos projetos serão efetivadas mediante: o envio obrigatório do formulário de inscrição (link: <https://forms.gle/jP1mAHvyrHRKa4Sz7>) e o envio dos documentos abaixo indicados para a EIDEIA, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **em um único processo com nível de acesso restrito:**
 - 4.1.1. Ofício de encaminhamento contendo nome e SIAPE do proponente, título e tipo do projeto, conforme subitem 4.2;
 - 4.1.2. Cópia das respostas do formulário de inscrição recebidas por e-mail, em arquivo PDF;
 - 4.1.3. Projeto proposto, em arquivo PDF;
 - 4.1.4. Comprovante de que a(s) disciplina(s) e turma(s) atendida(s) no primeiro semestre são/serão ministrada(s) pelo proponente ou docente responsável, de acordo com o subitem 3.3, se o projeto for do tipo I, de acordo com o item 4.2, em arquivo PDF.

O formulário de inscrição poderá ser editado durante o período de inscrição, sendo considerado apenas o último envio.
- 4.2. O proponente, no ato de inscrição, deve indicar um dos seguintes tipos de projetos para a sua proposta:

Tipo I: projetos que visam à colaboração de estudantes de pós-graduação sob a orientação de um professor orientador, permitindo ampliar os espaços de ensino-aprendizagem e estimular o interesse pela carreira docente;

Tipo II: projetos que visam à colaboração de estudantes de pós-graduação sob a orientação de um professor orientador, em atividades relacionadas aos temas transversais na educação, os quais permeiam diferentes disciplinas e são abordados de forma integrada, como ética, cidadania, sustentabilidade, diversidade cultural, saúde, entre outros, conforme sugerido, por exemplo, nas alíneas (f), (h) e (i) do subitem 2.5.
- 4.3. Os proponentes, no ato da inscrição, devem indicar a quantidade de vagas remuneradas e, caso desejem, a de voluntárias, limitando-se ao total de três estudantes de pós-graduação, sendo até 2 vagas remuneradas, em cada projeto, de acordo com o subitem 2.5.
- 4.4. O proponente que não indicar a quantidade de vagas de instrutoria remunerada e/ou voluntária no ato da inscrição do projeto, não poderá solicitá-la posteriormente.
- 4.5. O proponente deve cadastrar a(s) disciplina(s) e turma(s) que será/serão atendida(s) pelo projeto, a(s) quai(s) serão analisada(s) para efeito de classificação de propostas, sob a ótica da média aritmética do Número de Alunos Sem Sucesso (NASS = reprovações por nota + reprovações por falta + trancamentos + supressões) da(s)

disciplina(s) por curso, em relação ao número de alunos matriculados, no período de 2018.1 a 2022.2. Na ausência ou equívoco na informação do NASS, este valor será considerado nulo.

- 4.5.1. Apenas a(s) disciplina(s) ofertada(s) no primeiro semestre são/serão considerada(s) para avaliação dos projetos tipo I.
- 4.5.2. Os proponentes de projetos PROPAG deverão consultar o NASS da(s) disciplina(s) que será/serão atendida(s) pelo projeto na página: <https://eideia.ufc.br/pt/editais-propag-2024/>.
- 4.5.3. Caso o proponente não encontre os dados do NASS da(s) disciplina(s) que será/serão atendida(s), deverá entrar em contato com a Coordenação do PROPAG (e-mail: propag@eideia.ufc.br) durante o período de fornecimento do NASS previsto no cronograma deste edital.
- 4.6. As informações prestadas no processo de inscrição do projeto são de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.7. A inscrição será considerada como submetida ao PROPAG, para efeito de deferimento ou não, quando o proponente enviar o processo SEI único, com acesso restrito, para a EIDEIA.
- 4.8. A inscrição de projeto não preenchida completamente será, automaticamente, excluída do processo de seleção, sem prévio aviso da EIDEIA.
- 4.9. A EIDEIA não realizará nenhum contato com o proponente, por telefone, e-mail ou por qualquer outra via, para informar sobre a inscrição incompleta.
- 4.10. Alterações na inscrição poderão ser realizadas apenas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.11. Não será permitida a juntada de documentos após o prazo estabelecido no cronograma deste edital, ressalvada a situação prevista no subitem 3.4.
- 4.12. A EIDEIA não se responsabiliza por inscrições não realizadas, por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.
- 4.13. A inscrição do projeto pelo proponente implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Somente serão avaliados os projetos com inscrição deferida, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.2. A avaliação dos projetos será realizada por uma comissão interna de seleção dos projetos, os quais serão julgados considerando distintamente os dois tipos de projetos:
 - Tipo I: composta de duas fases, constituída pelos subitens (5.2.1) e (5.2.2);
 - Tipo II: composta de uma única fase, constituída pelo subitem (5.2.1), fases essas definidas a seguir:
- 5.2.1. A primeira fase, de natureza classificatória e eliminatória, compreende a avaliação dos projetos, que levará em consideração: a adequação e a coerência do projeto frente à natureza do programa, relevância, justificativa e clareza na formulação dos objetivos do projeto, metodologia/atividade e organização textual, bem como ao cumprimento de todas as exigências formais deste edital. Será atribuída nota ao projeto, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir. Nesta fase, serão eliminados os projetos que receberem avaliação menor que 50 (cinquenta) pontos.

Crítérios	Pontuação Máxima
Adequação e coerência do projeto frente à natureza do programa	40,0
Relevância, justificativa e clareza na formulação dos objetivos do projeto	30,0
Metodologia e Atividades	20,0
Organização textual	10,0
TOTAL	100,0

- 5.2.2. Na segunda fase, de natureza classificatória, serão considerados os critérios previstos no ANEXO II deste edital.
- 5.2.3. O resultado da análise dos projetos tipo I é a soma dos critérios da 1ª fase com os critérios da 2ª fase, enquanto que o resultado da análise dos projetos tipo II considera os critérios da 1ª fase.
- 5.3. O resultado preliminar da avaliação dos projetos considerará a indicação do número de vagas da instrutoria remunerada e/ou voluntária concedida a cada projeto.
- 5.4. A quantidade de projetos selecionados do tipo I e do tipo II, com suas respectivas vagas para instrutores, será objeto de decisão da comissão interna de seleção.
- 5.5. O resultado da seleção dos projetos e da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias será divulgado na página da EIDEIA: <https://eideia.ufc.br/pt/editais-propag-2024/> na data estabelecida no cronograma deste edital.
- 5.6. Após a divulgação do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias, será concedido o prazo de 2 (dois) dias, previsto no cronograma deste edital, para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado como anexo (vide modelo no Anexo I), com o título do assunto Recurso, à Coordenação do PROPAG, exclusivamente, via e-mail: propag@eideia.ufc.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 6.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Articulação entre a Graduação e a Pós-Graduação (PROPAG):
- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso ou programa de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* da UFC;
 - b) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para o exercício da instrutoria.
 - c) Ter cursado ou estar cursando o componente curricular “Estágio em Docência” (ou equivalente) do curso ou PPG no qual esteja matriculado.
 - d) Não ser aluno com trancamento total, regime especial ou licença maternidade e nem estar participando de programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional.

7. DA INDICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONVERSÃO DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 7.1. Os candidatos selecionados para instrutoria remunerada e voluntária devem ser cadastrados no PROPAG, pelo Coordenador do Projeto, por meio da inclusão da documentação prevista no subitem 7.3 no mesmo processo SEI único, com acesso restrito, utilizado para a inscrição da proposta.
- 7.2. Ao iniciar o cadastramento do instrutor remunerado e/ou voluntário, o Coordenador do Projeto deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos no subitem 6.1 deste edital.
- 7.3. No ato de cadastramento do instrutor remunerado e/ou voluntário, devem ser anexados no processo SEI único, com acesso restrito, os seguintes documentos digitalizados em PDF:
- a) termo de compromisso (Anexo IV);
 - b) declaração do aluno de pós-graduação para o caso de ser detentor de bolsa de estudos, indicando o período de vigência e a sua fonte de pagamento externa à UFC (CAPES, CNPq, FUNCAP ou outras fontes pagadoras), e/ou vínculo empregatício, com afastamento total (Anexo V);
 - c) dados bancários do instrutor remunerado (exceto voluntário): banco, número da agência e conta corrente;
 - d) declaração de matrícula ou histórico escolar que comprove o cumprimento do disposto no subitem 6.1 deste edital;
 - e) ofício informando os e-mails para contato com o instrutor e com o Coordenador do Projeto.
- 7.4. Os documentos originais listados no subitem 7.3 devem ser arquivados pelo Coordenador do Projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.
- 7.5. O encaminhamento à Coordenação do PROPAG da documentação dos instrutores remunerados e voluntários pelo Coordenador do Projeto deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma deste edital, via processo SEI único, com acesso restrito.
- 7.5.1. Será autorizada a conversão de instrutor remunerado PROPAG para instrutor voluntário, em qualquer

projeto PROPAG, mediante solicitação à Coordenação do PROPAG.

- 7.5.2. Será autorizada a conversão de instrutor vhaajoluntário para instrutor remunerado em qualquer projeto PROPAG, caso exista vaga ociosa.
- 7.5.3. Caso o Coordenador do Projeto não atenda o prazo final de cadastramento do(s) instrutor(es) remunerado(s) previsto no cronograma, o projeto passará a figurar no final da fila de espera, até o seu encerramento, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo do PROPAG e ao longo da vigência deste edital.
- 7.5.4. O Coordenador do Projeto que não cadastrar instrutor remunerado ou voluntário até o final do segundo mês de início das atividades dos projetos, terá o seu projeto encerrado pela EIDEIA.
- 7.6. O cadastramento do instrutor remunerado e voluntário será realizado somente pelo Coordenador do Projeto, especificando o tipo de projeto, conforme o item 4.2. No caso de projetos tipo I, é necessário destacar a(s) disciplina(s) e a(s) turma(s) nas quais os instrutores atuarão no 1º semestre.
- 7.7. Os instrutores voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PROPAG mediante autorização do Coordenador do Projeto, que, por sua vez, deverá comunicar sua autorização à Coordenação do PROPAG enviando ofício via SEI para a EIDEIA.
- 7.8. A substituição de instrutor só poderá ser realizada até 1 (um) mês antes do término das inscrições para os Encontros Universitários 2024.

8. DO DESLIGAMENTO DO INSTRUTOR (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

- 8.1. O desligamento do instrutor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:
 - a) a inscrição não for efetivada com a inserção de toda a documentação requerida;
 - b) as frequências mensais não forem registradas e informadas pelo Coordenador do Projeto à Coordenação do PROPAG, conforme cronograma estabelecido por este edital;
 - c) o instrutor remunerado ou voluntário que desistir, espontaneamente, das atividades, deverá entregar o Relatório de Atividades do Instrutor (modelo Anexo VIII) ao Coordenador do Projeto, o qual emitirá parecer conforme modelo disponível no Anexo IX;
 - d) o Coordenador do Projeto encaminhará à EIDEIA o Relatório de Atividades do Instrutor e o parecer.
- 8.2. O vínculo do instrutor remunerado ou voluntário no PROPAG extinguir-se-á, total ou temporariamente, nos casos de:
 - a) conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, trancamento total ou a qualquer situação semelhante aos efeitos de uma matrícula institucional, fluxo contínuo ou qualquer reingresso em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC;
 - b) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica; for identificada situação legalmente não autorizada de acúmulo da bolsa com qualquer outra atividade formal remunerada pública ou privada, salvo o disposto no subitem 9.2;
 - c) o instrutor ser reprovado em pelo menos um componente curricular no qual esteja matriculado na pós-graduação no(s) semestre(s) em que este edital vigora;
 - d) o Coordenador do Projeto identificar que o instrutor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
 - e) o instrutor remunerado ou voluntário não estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC.
- 8.3. O desligamento do instrutor remunerado e/ou voluntário deverá ser informado imediatamente pelo Coordenador do Projeto à Coordenação do PROPAG.

9. DO STATUS DO BOLSISTA

- 9.1. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.
- 9.2. O instrutor remunerado do PROPAG poderá receber cumulativamente bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa e remunerações, conforme a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu anexo VIII (Alterado pelas Resoluções nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021 e nº 12/CEPE de 20 de julho de 2023).

10. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do edital	11/12/2023
Fornecimento dos dados do NASS pela Coordenação do PROPAG	08/01/2024 até às 16h do dia 02/02/2024
Período de inscrição dos projetos	08/01/2024 até às 23h59min do dia 04/02/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/02/2024
Período para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição (modelo disponível no Anexo I) - Enviar para o e-mail propag@eideia.ufc.br	08/02/2024 até às 23h59min do dia 09/02/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso	15/02/2024
Avaliação, seleção dos projetos e distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	15/02/2023 a 21/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos projetos e da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	21/02/2024 https://eideia.ufc.br/pt/editais-propag-2024/
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção dos projetos e a distribuição das vagas remuneradas e voluntárias (modelo disponível no Anexo I) - Enviar para o e-mail propag@eideia.ufc.br	21/02/2024 até às 23h59min do dia 22/02/2023
Divulgação do resultado final após recurso	23/02/2024 https://eideia.ufc.br/pt/editais-propag-2024/
Seleção dos instrutores remunerados e voluntários e encaminhamento à Coordenação do PROPAG da documentação para cadastramento pelos Coordenadores de Projetos selecionados	26/02/2024 a 03/03/2024
Início das atividades dos instrutores remunerados e voluntários	04/03/2024
Prazo inicial para cadastramento dos instrutores remunerados e voluntários pela Coordenação do PROPAG	15/03/2024
Prazo final para cadastramento dos instrutores remunerados e voluntários pela Coordenação do PROPAG (não havendo cadastramento até essa data, o projeto será considerado encerrado)	15/04/2024
3º Seminário PROPAG	28/06/2024
Período para atualização das disciplinas previstas no projeto para o 2º semestre, de acordo com o subitem 3.4	05/08/2024 a 11/08/2024

Entrega do Relatório de Atividades do Instrutor (modelo Anexo VIII) e do Parecer do Coordenador do Projeto (modelo Anexo IX) à Coordenação do PROPAG	15/12/2024
Análise e avaliação dos relatórios e pareceres pela Assessoria do PROPAG	18/12/2024
Homologação dos relatórios pela Coordenação do PROPAG	20/12/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Após a finalização do processo de inscrição, análise de recurso, homologação de resultados e distribuição de vagas remuneradas e voluntárias, não haverá inclusão de novas vagas remuneradas ou voluntárias, uma vez que não foram previamente solicitadas na inscrição do projeto;
- 11.2. Havendo vagas ociosas, estas poderão ser redistribuídas somente entre os projetos aprovados e entre as vagas solicitadas e não contempladas, e de acordo com o subitem 4.2.
- 11.3. As informações prestadas na inscrição dos alunos, bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo eventualmente solicitado por este edital resultará na eliminação da proposta na seleção.
- 11.4. Após a submissão e aprovação dos projetos, fica vedada a inclusão de novos membros na equipe do projeto selecionado, salvo no período de atualização do projeto, conforme cronograma, em função da mudança de disciplina(s) para o 2º semestre.
- 11.5. Todas as ações relacionadas à vinculação do instrutor remunerado e do voluntário são de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto, tais como: cadastramento do aluno, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, envio do Relatório de Atividades do Instrutor e do Parecer do Coordenador do Projeto, conforme a duração do projeto, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.
- 11.6. No caso do afastamento temporário ou definitivo do Coordenador do Projeto, este deverá comunicar imediatamente à Coordenação do PROPAG quem será o substituto eventual, caso existam outros docentes integrantes da equipe do Projeto. Esse comunicado se dará por meio de ofício via SEI, no processo original do projeto, para a EIDEIA.
- 11.7. Caso o projeto não disponha de outros membros docentes na equipe, o Coordenador do Projeto deverá comunicar à Coordenação do PROPAG, enviando o Relatório Parcial de Atividades do Instrutor (modelo Anexo VIII) e o Parecer do Coordenador do Projeto (modelo Anexo IX). Sendo assim, o projeto PROPAG será considerado encerrado.
- 11.8. A UFC se reserva ao direito de cancelar, a qualquer momento, os recursos financeiros para as bolsas do PROPAG, de acordo com as suas condições orçamentárias.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do PROPAG.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Profª. Maria Elias Soares
Diretora Executiva da EIDEIA



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL N° 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO I - MODELO DE RECURSO

Unidade Acadêmica:

Título do Projeto:

Proponente do Projeto:

Razões do Recurso/Fundamentação:

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Observação: Este formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para propag@eideia.ufc.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPAG

I. ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Projetos que focam a atuação em disciplina de cursos de graduação presencial- identificar a disciplina no projeto com: nome, código, turma, curso atendido, semestre curricular, optativa ou obrigatória

C1= projeto para apoio a disciplinas.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação para o indicador de desempenho NASS (subitem 4.5 do edital)
200	$NASS \geq 80\%$
150	$80\% > NASS \geq 60\%$
100	$60\% > NASS \geq 40\%$
50	$40\% > NASS \geq 30\%$
30	$0 < NASS < 30\%$
0	$NASS = 0$

*A avaliação da justificativa será realizada pela comissão interna de seleção dos projetos.

*O projeto não será pontuado se a justificativa não for preenchida.

C2 = Natureza das disciplinas do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Para um mínimo de 02 (duas) disciplinas
100	Para uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa (< 64h) atendida em cada semestre letivo.
75	Para uma disciplina obrigatória atendida em cada semestre.
25	Uma disciplina optativa ($\geq 64h$) atendida em cada semestre.
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima.

C3=Característica das disciplinas do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Disciplinas práticas
100	Disciplinas teóricas e práticas
75	Disciplinas teóricas

II. SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Peso atribuído aos critérios		
CRITÉRIOS	MÁXIMA	OBTIDA
C1= projeto para apoio a disciplinas	200	
C2= Natureza das disciplinas do projeto	200	
C3= Característica das disciplinas do projeto	150	
Total	550	



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO INSTRUTOR

Função	Atribuição
Coordenador do Projeto PROPAG	<ul style="list-style-type: none">• Conhecer os termos e as exigências deste edital relativo à atividade de instrutoria do PROPAG.• Verificar se o aluno selecionado para o exercício da instrutoria remunerada e voluntária atende aos requisitos do subitem 6.1 deste edital.• Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s).• Prestar informações corretas no cadastramento dos instrutores.• Informar as atividades e/ou as disciplinas e turmas nas quais os instrutores atuarão na proposta de projeto.• Atender o cronograma disposto neste edital, o qual está disponível na página da EIDEIA: https://eideia.ufc.br/pt/editais-propag-2024/.• Solicitar as conversões de tipo de instrutor e o desligamento do instrutor até o dia 10 de cada mês.• Realizar o envio das frequências mensais via SEI para a EIDEIA até o dia 15 de cada mês.• O Coordenador do Projeto só poderá enviar até 1 (uma) frequência retroativa em relação à frequência atual.• Os instrutores remunerados e voluntários poderão ser desligados do PROPAG, sem aviso prévio, caso o Coordenador do Projeto deixe de enviar até 2 (duas) frequências mensais consecutivas, conforme cronograma estabelecido.• Comunicar à Coordenação do PROPAG, por meio de Ofício no SEI para a EIDEIA, qualquer desistência e/ou impedimento do instrutor.• Ao final do período de vigência do projeto, encaminhar via SEI para a EIDEIA, o Relatório de Atividades do Instrutor e o Parecer do Coordenador do Projeto.• Caso o projeto seja encerrado antes do prazo final de vigência, encaminhar, de imediato, o Relatório Parcial de Atividades do Instrutor e o Parecer do Coordenador do Projeto à Coordenação do PROPAG.• Caso o Coordenador do Projeto fique inadimplente quanto à entrega do Relatório de Atividades do Instrutor e o Parecer do Coordenador do Projeto, não poderá participar de futuros editais PROPAG.• Participar do 3º Seminário do PROPAG.• Incentivar a inscrição de resumo e a participação dos instrutores nos Encontros Universitários da UFC.• Supervisionar e orientar o instrutor remunerado e/ou voluntário na apresentação de trabalho nos Encontros Universitários da UFC.• Comparecer à apresentação do(s) instrutor(es) do(s) seu(s) projeto(s), nas modalidades oral, pôster ou pitch durante os Encontros Universitários da UFC.• Participar como Avaliador dos encontros da EIDEIA durante os Encontros Universitários da UFC.• Caso o Coordenador do Projeto não compareça ao 3º Seminário do PROPAG, no primeiro semestre, e aos Encontros Universitários, no 2º semestre,

	<p>ficará inadimplente e não poderá participar de futuros editais do PROPAG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Atender às solicitações da Coordenação do PROPAG durante o desenvolvimento do seu projeto. ● Fica vedado ao Coordenador do Projeto delegar, ao instrutor PROPAG, atividades particulares que o desvie de sua função acadêmica, conforme regimento da UFC, tais como: <ul style="list-style-type: none"> a) Substituir qualquer professor em qualquer atividade pertinente ao exercício da docência; b) Avaliar os alunos de graduação em qualquer disciplina; c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da instrutoria; d) Preencher lista de frequência ou diário de classe. e) Dentre outras. ● Fica vedado ao Coordenador do Projeto certificar o instrutor por iniciativa própria. ● Realizar qualquer atualização do instrutor nos registros do PROPAG antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar pendências posteriormente; ● A solicitação de certificado e declaração deve ser feita pelo Coordenador do Projeto à EIDEIA via processo SEI.
<p>Instrutor remunerado e voluntário do PROPAG</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Os instrutores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o PROPAG. ● Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de instrutoria do PROPAG, inclusive, quanto ao acúmulo de bolsa. ● Participar das atividades do PROPAG promovidas pela coordenação do programa e atender às suas solicitações durante o desenvolvimento da instrutoria. ● Apresentar trabalhos relativos à sua participação no programa em eventos do PROPAG, tais como Encontros Universitários da UFC, Seminário do PROPAG e outros. ● Cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades na instrutoria, conforme horários preestabelecidos, sem prejuízo às suas demais atividades discentes. ● Quaisquer outras atividades externas ao PROPAG, desempenhadas pelo instrutor, devem ser autorizadas pelo Coordenador do Projeto, desde que não prejudiquem sua atuação no programa. Deverão também constar no Relatório de Atividades do Instrutor. ● Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer situação definida no presente edital que gere impedimento para permanecer como instrutor, solicitando o imediato desligamento do projeto. ● Após a finalização da instrutoria, enviar o Relatório de Atividades do Instrutor ao Coordenador do Projeto, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital. ● O instrutor que se desligar, antes do prazo final da instrutoria, deve solicitar ao Coordenador do Projeto para enviar, de imediato, o Relatório Parcial de Atividades do Instrutor e comunicar a desistência à Coordenação do PROPAG. ● Solicitar ao Coordenador do Projeto qualquer atualização nos registros do PROPAG na EIDEIA, antes do encerramento do prazo do projeto, sob pena de não poder regularizar pendências posteriormente; ● O instrutor remunerado e/ou voluntário terá direito ao certificado de participação no PROPAG, após o exercício na função de instrutor por, no mínimo, 4 (quatro) meses, caso contrário receberá uma declaração. ● A solicitação de certificado ou de declaração a que tem direito o instrutor remunerado ou voluntário deve ser realizada pelo Coordenador do Projeto à EIDEIA via processo SEI.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO INSTRUTOR PROPAG

Marque uma opção:

- Remunerado
 Voluntário

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou Doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da UFC, recebendo 1 (uma) vaga de instrutoria do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) concedida pela UFC, no período de vigência do Projeto PROPAG, comprometo-me a:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC durante a vigência do Projeto;
- b) não ser aluno com trancamento total ou matrícula institucional ou equivalente e nem estar em programa de mobilidade acadêmica;
- c) solicitar ao Coordenador do Projeto a realização da minha inscrição como instrutor do PROPAG nas plataformas existentes de registro e de controle pertinentes à minha condição de participante do programa;
- d) entregar ao Coordenador do Projeto todos os documentos necessários, preenchidos e assinados, no que couber, para a minha inscrição em plataformas associadas ao PROPAG;
- e) executar as atividades de instrutoria de acordo com o projeto;
- f) desenvolver as atividades sob a supervisão de um ou mais professores participantes do projeto;
- g) participar das atividades do PROPAG promovidas por: EIDEIA, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
- h) solicitar ao Coordenador do Projeto o envio eletrônico da frequência mensal à EIDEIA, de acordo com o cronograma estabelecido e os canais de comunicação pertinentes.
- i) cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades de instrutoria, conforme horários estabelecidos com o Coordenador do Projeto, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- j) conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de instrutoria;
- k) não exercer a instrutoria remunerada e voluntária concomitantemente;
- l) inscrever e apresentar trabalho desenvolvido no PROPAG nos Encontros Universitários da UFC, na condição de autor principal, bem como outros eventos do programa;

- m) participar do Seminário do PROPAG;
- n) enviar ao Coordenador do Projeto, o Relatório de Atividades do Instrutor, devidamente assinado, de forma imediata após o encerramento da Instrutoria do PROPAG;
- o) caso haja desistência, comunicar a justificativa ao Coordenador do Projeto por e-mail, anexando o Relatório Parcial de Atividades até a efetiva saída do instrutor, de acordo com o subitem (n);
- p) devolver a remuneração recebida indevidamente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso e declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das minhas obrigações e responsabilidades.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a) instrutor(a) _____



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DETENTOR DE OUTRA BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFC, regularmente matriculado (status: ATIVO) sob o nº _____, declaro que disponho de 8 (oito) horas semanais para atuar como instrutor: () remunerado ou () voluntário, no Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG).

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos NEM possuo vínculo empregatício.

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos e possuo vínculo empregatício COM afastamento total.

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos e possuo vínculo empregatício SEM afastamento total.

() Declaro que RECEBO Bolsa de Estudos com vigência de ___/___/___ a ___/___/___, () SEM ou () COM vínculo empregatício com afastamento total.

Agência de Fomento:

() CAPES

() CNPq

() FUNCAP

() outras fontes pagadoras (especificar: agência de fomento, fundação ou convênio com empresa): _____

Fortaleza-CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos que o estudante _____ (nome), abaixo assinado, regularmente matriculado(a) sob nº de matrícula _____ no curso de () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFC preservará o cumprimento integral das atividades e dos compromissos assumidos perante o organismo _____ outorgante de bolsa de: () mestrado () doutorado, enquanto estiver como instrutor remunerado ou voluntário do PROPAG.

Declaramos ainda que o referido estudante instrutor no projeto PROPAG atuará na área de conhecimento na qual se desenvolvem suas atividades no Programa de Pós-Graduação em que está matriculado.

Assinatura do(a) Orientador(a) do PPG

Assinatura do(a) estudante bolsista



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

O projeto PROPAG deverá ser apresentado em dimensão de folha A4; fonte Times New Roman 12; espaço entrelinhas de 1,5; margens superior/inferior de 3 cm e margens direita/esquerda de 2,5 cm, com a estrutura e conteúdo descritos abaixo, com no máximo 10 páginas corridas incluindo referências (não conta folha de apresentação):

Folha de apresentação (Título do projeto; Nome do Coordenador; Tipo de projeto (I) ou (II); local; ano)

Resumo em língua portuguesa (máximo de 250 palavras)

1. Introdução

- 1.1. Problemática
- 1.2. Justificativa
- 1.3. Objetivos (Geral e Específicos)

2. Desenvolvimento

- 2.1. Composição da equipe do Projeto
- 2.2. Número de instrutores remunerados e voluntários necessários
- 2.3. Nome e NASS das disciplinas, nos casos de Projeto Tipo I
- 2.4. Tema transversal na educação, nos casos de Projeto Tipo II

3. Metodologia: abordagens, métodos, técnicas e ferramentas

4. Resultados esperados

- 4.1. Indicador 1 - número de alunos de graduação atendidos
- 4.2. Indicador 2 - NASS da turma atendida, nos casos de Projeto Tipo I.

5. Cronograma de execução

- 5.1. 1º Semestre
- 5.2. 2º Semestre

Referências bibliográficas



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO INSTRUTOR¹

Folha de apresentação (Título do projeto; Processo SEI nº; Nome do Coordenador; Tipo de projeto (I) ou (II); Nome do instrutor; local; ano)

Resumo

1. Introdução

- 1.1. Problemática
- 1.2. Justificativa
- 1.3. Objetivos (Geral e Específicos)

2. Desenvolvimento

- 2.1. Composição da equipe do Projeto
- 2.2. Nome e NASS das disciplinas, nos casos de Projeto Tipo I
- 2.3. Tema transversal na educação, nos casos de Projeto Tipo II

3. Metodologia: abordagens, métodos, técnicas e ferramentas

4. Discussão dos Resultados

- 4.1. Indicador 1 - número de alunos de graduação atendidos
- 4.2. Indicador 2 - NASS da turma atendida, nos casos de Projeto Tipo I.

5. Conclusão

Referências



¹ O relatório é um documento que visa apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados coletados com elas. Sua estrutura apresenta: título, introdução, desenvolvimento, conclusão, referências e, em alguns casos, sugestões. A linguagem deve estar na variedade padrão e se comunicar de modo objetivo e acessível, permitindo uma fácil e rápida compreensão dos pontos mais importantes. Além disso, o relatório pode apresentar diferenças a depender do nível de complexidade e da área de atuação: economia, ciência, administração etc. Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/redacao/o-relatorio.htm>

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL N° 01/2024 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO IX - MODELO DE PARECER DO COORDENADOR DO PROJETO

Cabeçalho (Título do projeto; Processo SEI n°; Nome do Coordenador; Tipo de projeto (I) ou (II); local; ano)

1. RELATÓRIO

1.1. Indicadores necessários: número de alunos de graduação atendidos; número de alunos aprovados na turma atendida pelo projeto

2. FUNDAMENTAÇÃO

3. CONCLUSÃO

3.1. Avaliação de Desempenho do Instrutor